

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor **PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município.

Ouvidor, 1710212014

uplanece

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 04/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA :25/02/2014 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO : 13:30 horas

LOCAL: sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as 13:30 horas do dia 25 de FEVEREIRO de 2014, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO

1.1 - OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Convite à seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de elaboração do Plano **Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, para o Município de Ouvidor, em atendimento à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, visando atender o cumprimento das seguintes etapas (relatórios e produtos):

- 1 Elaboração do Plano de Mobilização Social;
- 2 Elaboração do Plano de Mobilização Básico;
- 3 Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município e de seus impactos nas condições de vida;
- 4 Prognóstico e alternativa para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- 5 Concepção de programas, projetos, e ações necessários para alcança-los; as ações para emergência e contingências;
- 6 Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficiência e efetividade das ações; e
- 7 Relatório (síntese e completo) do PMSB.

A elaboração do PMSB deverá possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e que possibilite ainda:

Fornecer aos gestores municipais, dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de aplicação dos recursos orçamentários do município na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico:

if



Prover diretrizes para a regulação e controle social dos contratos de programa\concessão firmados entre o município e concessionária.

Melhorar a salubridade ambiental da população do município.

Orientar o desenvolvimento de programas e ações das políticas federais, estaduais e municipais de saneamento básico. A unidade de planejamento a ser utilizada no PMSB serão as sub-bacias hidrográficas do município.

Cada fase deve culminar em produtos/relatórios, a serem entregues à FUNASA, para acompanhamento dos trabalhos, contendo as especificações mínimas contidas do termo de referência e no Anexo I deste Edital, COM ENTREGA FINAL DOS SERVIÇOS ATÉ 31/12/2014.

1.2- DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente CONVITE, empresas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: "Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.", conforme modelo anexo II.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

rf



Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

As empresas convidadas, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a CPL, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CONVITE N°: 04/2014 RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CONVITE N°: 04/2014 RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até 13:30 hs (treze horas e trinta minutos) do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

jil



Prefeitura Municipal de Ouvidor

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa proponente;
- g) Cópia do Contrato Social;
- h) fotocópia da RG e CPF dos Sócios

O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar as negativas fora do prazo de validade, será automaticamente, declarado inabilitado a prosseguirem no Certame.

3 - DA "PROPOSTA"

O envelope "PROPOSTA" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Prazo de entrega dos serviços;
- c) Assinatura e CPF do proponente;
- d) Carimbo de CNPJ da empresa proponente;
- e) Preço global do item proposto, expresso em algarismo;
- f) Descrição do objeto da presente licitação deverá ser em conformidade com as especificações mínimas contidas Termo de referência.

4 - DO JULGAMENTO

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

 a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.



- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 Obediência à especificação do OBJETO constante deste Edital;
- 2 Menor preço GLOBAL.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 - DO PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado PARCELADAMENTE, CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante entrega, liquidação da despesa e emissão de nota fiscal, devidamente certificados pelo Departamento de Meio Ambiente.

O preço apresentado será irreajustável, durante a vigência do contrato.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a contratação do objeto deste certame, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

17.512.1019.4.043 – Manutenção Dos Serviços de Saneamento 3.3.90.39 (00) – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

8 - DOS RECURSOS

Os licitantes poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.



Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços objeto da presente licitação deverão **ser entregue no prazo máximo até 31/12/2014,** devendo o prazo ser rigorosamente cumprido pela empresa vencedora, sob pena sanções previstas Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo de entrega, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.



A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR -GO e no site www.ouvidor.go.gor.br.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2014.

Wiliam Manoel da Silva Presidente da CPL



República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº 04/2014 CONVITE No. ESTADO DE GOIÁS 04/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR EMISSÃO: CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29 17/02/2014. Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação, abaixo especificados: Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93 - Será considerado vencedor o proponente que cotar o menor preço GLOBAL DO ITEM, e atender as especificações contidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público. Abertura: dia 25 de FEVEREIRO de 2014, às 13:30 horas, Local: Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor -Preco GLOBAL R\$ Descrição Item Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de 01 serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, para o Município de Ouvidor, em atendimento à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, visando atender o cumprimento das seguintes etapas (relatórios e produtos), conforme relacionados no Termo de referência e especificações abaixo: 1 – Elaboração do Plano de Mobilização Social; 2 - Elaboração do Plano de Mobilização Básico; 3 - Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município e de seus impactos nas condições de vida; 4 - Prognóstico e alternativa para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas; 5 - Concepção de programas, projetos, e ações necessários para alcança-los; as ações para emergência e contingências; 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficiência e efetividade das ações; e 7 – relatório (síntese e completo) do PMSB: **TOTAL GERAL** Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos. 1 CARIMBO CNPJ VALIDADE DE PREÇO Prazo de execução___ Assinatura do Proponente

N° CPF



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 04/2014.

Nome da licitante CNPJ Assinatura do responsável

Carimbo CNPJ

jul



ANEXO III - CONVITE 04/2014

Contrato nº	/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Contrato para prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa, na forma seguinte."

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,** Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 - CONTRATADA: empresa, inscrita no (CNPJ nº
, situada à, aqui representada	,
brasileiro,, portador da RG nº	e do
CPF/MF nº, residente e domiciliado, têm entr	e si justo
e combinado o presente contrato para a realização das obras, nesta Cid	ade, sob
sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, d	om suas
alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:	

03 – Fundamento: Decorrre de processo Licitatório na Modalidade Convite n. 04/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, para o Município de Ouvidor, em atendimento à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, visando atender o cumprimento das seguintes etapas (relatórios e produtos):

- 1 Elaboração do Plano de Mobilização Social;
- 2 Elaboração do Plano de Mobilização Básico;
- 3 Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município e de seus impactos nas condições de vida;
- 4 − Prognóstico e alternativa para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;



- 5 Concepção de programas, projetos, e ações necessários para alcança-los; as ações para emergência e contingências;
- 6 Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficiência e efetividade das ações; e
- 7 Relatório (síntese e completo) do PMSB.

A elaboração do PMSB deverá possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e que possibilite ainda:

- Fornecer aos gestores municipais, dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de aplicação dos recursos orçamentários do município na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico:
- Prover diretrizes para a regulação e controle social dos contratos de programa\concessão firmados entre o município e concessionária.
- Melhorar a salubridade ambiental da população do município.
- Orientar o desenvolvimento de programas e ações das políticas federais, estaduais e municipais de saneamento básico. A unidade de planejamento a ser utilizada no PMSB serão as sub-bacias hidrográficas do município.

Cada fase deve culminar em produtos/relatórios, a serem entregues à FUNASA, para acompanhamento dos trabalhos.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 04/2014 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço GLOBAL DE F	2\$
(), que serão pagos em PARCELADAMENTE, obedecendo	а
programação, conforme proposta declarada vencedora do certame, sendo:	
1ª parcela	

O preço contratado será irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Parceladamente, CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante entrega, liquidação da despesa e emissão de nota fiscal, devidamente certificados pelo Departamento de Meio Ambiente, obedecendo as programações da proposta vencedora do processo na modalidade convite nº 04/2014.

in



CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a elaboração dos serviços, tais como deslocamentos, serviços de pesquisas de campo, mão de obra e ainda todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: 17.512.1019.4.043 – Manutenção Dos Serviços de Saneamento 3.3.90.39 (00) – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado parceladamente, conforme execução e entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar os serviços e cada fase é caracterizada por atividades específicas e devem culminar nos produtos a serem entregue à Funasa para acompanhamento dos trabalhos, conforme especificado no termo de referência.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - FUNDAMENTO



A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUVIDOR, de	e 2014.
MUNICIPIO DE OUVIDOR CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	

jis